

ANEXO II											
ÓRGÃO				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME						ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO	
UNIDADE				FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR - R\$
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3	3	50	00			
				Contribuições	3	3	50	41	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE											20.000,00
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL											3.520.557,45
027				Desporto e lazer							
027	812			Desporto Comunitário							
027	812	0502		Esporte e Lazer							
027	812	0502	1260.0003	ASSOCIACAO DESPORTIVA ASSERMURB							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3	3	50	00			
				Contribuições	3	3	50	41	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE											20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO											20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 302 DE 29 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 59.038.499,00 (cinquenta e nove milhões, trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais) ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 59.038.499,00 (cinquenta e nove milhões, trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais), provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 29 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO			
TABELA I			
ÓRGÃO	017	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA	
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA	
			CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ESF	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR (R\$)
15				Urbanismo								
15	451			Infraestrutura Urbana								
15	451	0301		Modernização da Infraestrutura e de Equipamentos Públicos								
15	451	0301	1342.0000	Construção de Equipamentos Públicos								
				DESPESA DE CAPITAL			4	0	00	00		
				INVESTIMENTOS			4	4	00	00		
				Aplicações Diretas			4	4	90	00		
				Obras e Instalações	F	4	4	90	51	2500	Recursos não Vinculados de Impostos	9.038.499,00
SUBTOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE												9.038.499,00
ANEXO UNICO												
TABELA II												
ÓRGÃO	017	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA										
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA										
											CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ESF	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR (R\$)
15				Urbanismo								
15	451			Infraestrutura Urbana								
15	451	0301		Modernização da Infraestrutura e de Equipamentos Públicos								
15	451	0301	1348.0000	Pavimentação de Vias Urbanas								
				DESPESA DE CAPITAL			4	0	00	00		
				INVESTIMENTO			4	4	00	00		
				Aplicações Diretas			4	4	90	00		
				Obras e Instalações	F	4	4	90	51	2500	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000.000,00
SUBTOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE												50.000.000,00
TOTAL GERAL CRÉDITO SUPLEMENTAR												59.038.499,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 303 DE 29 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.438.677,10 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos) ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 1.438.677,10 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos), provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 29 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco